

72

## **CONTRATO N.º PP 09/2016 - FMS**

Contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins** e a Empresa **HELITON SILVA SEVERO ME**, para Aquisição de Material de Informática e Material de Expediente para Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO durante o exercício de 2016.

Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.321.783/0001-57 representado neste ato pelo Sr. Gestor **Carlucio de Almeida Rocha**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HELITON SILVA SEVERO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.666.306/0001-47, com sede na Praça Matriz, s/n, centro, município de Aurora do Tocantins/TO, representado pelo Sr. Heliton Silva Severo, portadora do RG 716.714 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 015.079.521-12, na forma de seu certificado de micro-empresa, na qualidade de proprietário, adjudicatária do Pregão Presencial, Edital nº 09/2016 - FMS, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nº 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constituem objeto deste contrato, a Aquisição de Material de Informática e Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante 10 meses do ano de 2016, iniciando em 01 de Março de 2016 e terminando em 31 de dezembro de 2016.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, datada de 25 de Fevereiro de 2016.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante requisição expedida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Gestor do Fundo Municipal de Saúde, dos materiais



78

constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos.

**MATERIAIS DE INFORMATICA**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
COMPUTADOR COMPLETO I3 500G HD 4G MEMORIA RAM	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
NOTBOOK I3 500G HD 4G MEMORIA RAM T	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
MONITOR 22 POLEGADAS	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
TECLADOS	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
MOUSE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
FONTES DE ALIMENTAÇÃO ATX	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
PLACAS DE REDE SEM FIO 300MBPS	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
ROTEADOR 300MBPS	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
MEMORIA RAM DDR3 4G	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
NOBREAK 1000VA	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
ESTABILIZADORES 700VA	8	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
PROCESSADORES I3	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
PLACAS MÃE	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
IMPRESSORAS A LAISER	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
DATASHOW	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
SCANNER PROFISSIONAL	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
HD EXTERNO 1 TERABYTE	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
HD INTERNO SATA 500G	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00

R\$  
66.570,00**APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 7000 BTUS	3	1300	R\$ 3.900,00
AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9000 BTUS	3	1500	R\$ 4.500,00
AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12000 BTUS	2	1800	R\$ 3.600,00
AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18000 BTUS	2	2600	R\$ 5.200,00

R\$  
17.200,00**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ALFINETE CABEÇA REDONDA CX C/100	4	R\$ 5,60	R\$ 22,00
ALMOFADA PARA CARIMBO	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - FABER CASTELL	2	R\$ 10,75	R\$ 21,50
BORRACHA	2	R\$ 16,92	R\$ 33,84

24

7/10/20



74

CADERNO ATA	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
CADERNO CAPA DURA GRANDE	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
CADERNO CAPA DURA PEQUENO	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
CALCULADORA	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
CANETA AZUL	5	R\$ 42,64	R\$ 213,20
CANETA PRETA	5	R\$ 42,64	R\$ 213,20
CANETA VERMELHA	2	R\$ 42,64	R\$ 85,28
CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3.200	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
CLIPES NUMERO 3	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
CLIPES NUMERO 4	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
COLA ESCOLAR	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00
COLA 1 LITRO	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
CORRETIVO	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
ENVELOPE A/4	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
ENVELOPE BRANCO CARTA 22/16	300	R\$ 0,15	R\$ 45,00
ESTILETE	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
ESTRATOR DE GRAMPO	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
FITA DUPLA FACE	10	R\$ 6,59	R\$ 65,90
FITAS ADESIVAS 45/50	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
FOLHA E.V.A AZUL	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
FOLHA E.V.A BRANCO	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
FOLHA E.V.A ROSA	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
FOLHA E.V.A VERDE	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
FOLHA E.V.A VERMELHO	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
GIZ DE CERA VARIAS CORES	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
GLITERS VARIAS CORES	2	R\$ 23,39	R\$ 46,78
GRAMPEADOR	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
GRAMPOS 26/5	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
LAPIS	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
LAPIS DE COR VARIAS CORES	4	R\$ 4,85	R\$ 19,40
MARCA TEXTO	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
MOLHA DEDOS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
ORGANIZADOR COM BASE GIRATORIA	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00



89

ORGANIZADOR DE ESCRITORIO COM 3 DIVISORES HORIZONTAL ACRILICO	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
PAPEL ALUMINIO	12	R\$ 4,95	R\$ 59,40
PAPEL CONTACT	4		R\$ -
PAPEL CREPOM AZUL PCT	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
PAPEL CREPOM BRANCO PCT	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
PAPEL CREPOM ROSA PCT	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
PAPEL CREPOM VERDE PCT	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
PAPEL CREPOM VERMELHO PCT	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
PASTA EM L PCT C/10	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
PASTA POLIONDRA AZUL	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
PASTA SUSPENSA	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
PASTA TIPO PAPEL DE CARTA PARA ARMAZENAMENTO DE FICHA A DOS AGENTES DE SAUDE.	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
PEN DRIVE 4 GB	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
PERCEVEJO CAIXA C/ 100	2	R\$ 4,75	R\$ 9,50
PERFURADOR DE PAPEL	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
PINCEL Nº 06	2	R\$ 2,30	R\$ 4,60
PINCEL Nº 08	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
PINCEL Nº 10	2	R\$ 3,20	R\$ 6,40
PINCEL Nº 12	2	R\$ 3,40	R\$ 6,80
PINCEL Nº 14	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
PINCEL Nº 16	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
PINCEL Nº 18	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
PINCEL Nº 20	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	2	R\$ 4,95	R\$ 9,90
PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	2	R\$ 4,95	R\$ 9,90
PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	2	R\$ 4,95	R\$ 9,90
PISTOLA COLA QUENTE	2	R\$ 28,50	R\$ 57,00
PRANCHETA ACRILICA	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA DE ALUMINIO	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3.200	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
REFIL COLA QUENTE PCT C/10	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
REGUA	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00
RESMA C/ 500 FOLHAS	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00

43

*[Handwritten signature]*



81

TESOURA INOX 21 CM	5	R\$ 14,80	R\$ 73,00
TINTA GUACHE VARIAS CORES C/6	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
TINTAS PARA ALMOFADA AZUL	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
TINTAS PARA ALMOFADA PRETA	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
TNT AMARELO METRO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TNT AZUL METRO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TNT BRANCO METRO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TNT PRETO METRO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TNT ROSA METRO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TNT VERDE METRO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
TNT VERMELHO METRO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue assim, que for solicitado mediante requisição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade da Secretaria.

### **CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 10 (Dez) meses, iniciando-se em 01 de Março e terminando em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



13

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	10.301.0210.2038, 10.301.0210.2057, 10.301.0210.2053, 10.301.0210.2054
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	3.3.90.30, 4.4.90.52
<b>FONTE DE RECURSO</b>	0040.00.000, 0010.10.000, 0410.00.000, 0498.00.001, 0412.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 124/2015, de 16 de Dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.



83

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

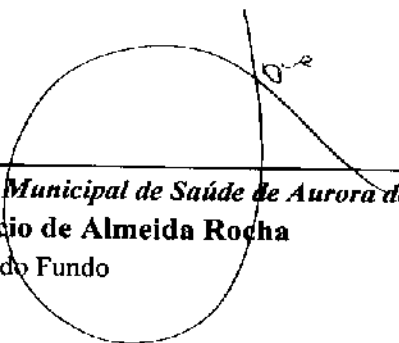
f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

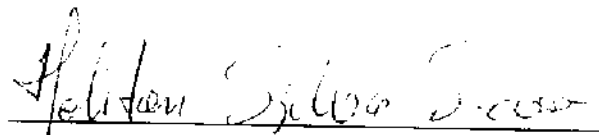
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 01 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins – TO**  
**Carlúcio de Almeida Rocha**  
Gestor do Fundo

  
\_\_\_\_\_  
**HELITON SILVA SEVERO ME**  
CNPJ/MF sob nº 18.666.306/0001-47  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: